**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3 2 2 0**

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

 A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 28 de março de 2016, APROVOU:

 **Art. 1º -** Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal, inclusive os inativos, aposentados e pensionistas, na ordem de 11,08% (onze inteiros e oito décimos por cento) a partir de 01 de abril de 2.016, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de fevereiro de 2.016.

**Art. 2º -** Fica o Poder Legislativo autorizado a aprovar por Decreto a nova tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, obedecendo-se a majoração mencionada no artigo 1º.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2016.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 29 de março de 2016.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**